



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5	EXERCÍCIO	7	NÚMERO
2025		03179	

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ORGÃO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	09.283.912/0001-92
UNIDADE GESTORA	13
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	CÓDIGO
	010001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL						
01	1 1 - ORDINÁRIO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao 5522 RETO Nº 1									
35	U.O.	39	PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA	55	F.R.	60	D.V.	61	IMPORTÂNCIA
	01101		01.122.5046.4205		33903000		500		00015		1.190,00

20	NOME DO CREDOR		22	CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E N.º/C		
02	BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA			35.490.119/0001-74	011411	356 002001775-0	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)			NÚMERO		ANDAR, SALA, #TOº, ETC		
AV GAL BEITO DA GAMA 600							
BAIRRO OU DISTRITO			CIDADE OU MUNICÍPIO		U. E.	C. E. P.	TELEFONE
TORRE			JOAO PESSOA		PB	58000000	

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA						20	23	EFEITO
03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO	1	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
04	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO	23		
05	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO	29	LICITAÇÃO	
06	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO	4	1 - CONTRATO 2 - T. RESCISÓRIO 3 - CONCORRÊNCIA 4 - DISPENSA	
							32	PROCESSO Nº	
								2007/2025	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCIAL	PREÇO	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a aquisicao de bateria para o microonibus desta assembleia	UND	1,0		1190,00	1190,00
Total da Despesa:					1.190,00

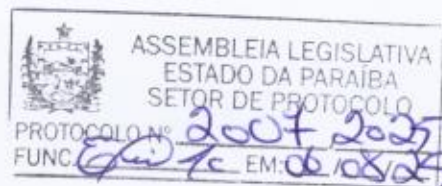
CODATA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
3.997,31	2.807,31	1.396.851,80	1.395.661,80

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	43	DATA
Silvia Maria A. S. M. Lula	Código do Ordenador BRUNO MOUZINHO REGIS	388976	25/09/2025

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	_____, EM ____/____/____

FAVORECIDO (PROCESSO)



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
DIVISÃO DE TRANSPORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DFD 009/2025 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Transportes	
Responsável pela Demanda: Darlene Pereira da Costa	Matrícula: 283.409-0
Email: darllycosta.dc@gmail.com	Telefone: 32144614

1- Objeto da Contratação:

Contratação junto ao setor competente para que seja efetuada a cotação e conseguinte compra de 01 (uma) Baterias para o veículo oficial Microonibus Volare W9C ON de Placa SLB9A54 de propriedade desta Casa Legislativa.

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento
- () Contratação de seguro de Veículos

2- Justificativa da Contratação:

A contratação deste material é imprescindível para os mesmos transitarem de acordo com as normas de legislação vigente e sem causar maiores transtornos aos usuários transportados em viagens a serviço desta Casa Legislativa.



3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	PLACA	ANO
01	• 01 (UMA) BATERIA para o veículo Microonibus Volare W9C ON. • Especificação da Bateria: 12 VOLTS, MINIMO DE 150 ah.	SLB9A54	2024

4- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: DARLENE PEREIRA DA COSTA	Matrícula: 2834090
Email: darllycosta.dc@gmail.com	Telefone: 32144614

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.


DARLENE PEREIRA DA COSTA
DIVISÃO DE TRANSPORTE



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº /2025

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

RANIERY DIAS DE CASTRO
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entretanto, dadas as especificidades do objeto ora solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente **Processo Administrativo nº 2007/2025**, oriundo do Departamento de Serviços Gerais, necessita de uma análise de preço mais ampla, sendo assim, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2025.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências e, levando-se em conta as especificidades do objeto a ser adquirido, tornando-se necessário uma pesquisa de preços mais ampla, estamos encaminhando o **Processo Administrativo nº 2007/2025** para que sejam efetuadas pesquisas de preços com no mínimo três fornecedores, na forma prevista no art. 6º, IV da resolução acima citada, para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2025.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



Heliar

LÍDER EM BATERIAS NO MUNDO

BATCENTER ACESSÓRIOS P/ AUTOS LTDA

CNPJ: 35.490.119/0001-74

Av. Gal. Bento da Gama, 600 Torre – João Pessoa - PB.

MATRIZ: (83) 3221-1083 / 3222-5325 / 3035-0576

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025.

ORÇAMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Em atenção á solicitação, informamos abaixo a marca, amperagem da bateria, valor unitário, condições de pagamento, validade da Proposta e previsão de entrega.

Descrição do Produto	Garantia	Quantidade	Vlr. UNITÁRIO Sem Sucata	Vlr. UNITÁRIO Com Sucata
Bateria Heliar H150TD 150AH	15 meses	01	R\$ 1190,00	R\$ 1000,00

Condições de Pagamento: Espécie, Cartão, Pix,

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo Entrega: Imediato

IPI: 0

ICMS: 0

Atenciosamente,

Batcenter Baterias - (83) 3221-1083 / 3222-5325 / 3035-0576

Stop Car das Baterias



CNPJ: 35.420.365/0001-50- INSC. ESTADUAL 16.353.329-6

Razão Social: ANA CARLA DA SILVA

AV. MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA - 927-1-TORRE-JOÃO PESSOA-PB

CEP 58040-300- E-MAIL :STOPCARDASBATERIAS24H@HOTMAIL.COM

FONES: OI 9 86808870 - TIM 9 98828661

Orçamento.

Assembleia Legislativa da Paraíba

CNPJ: 09.283.912/0001-92

BATERIA	MODELO	QUANT.	VALOR À VISTA	VALOR PARCELA	OBSERVAÇÃO
HELIAR	H150TD	01	R\$1.300,00	R\$1.380,00	15 MESES DE GARANTIA

VALORES RECOLHENDO A BATERIA VELHA

ENTREGA E INSTALAÇÃO GRATIS

DISPONIVEL EM ESTOQUE

O Presente na Cidade de João Pessoa no dia 11 DE SEMBRO DE 2025

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

AV. GENERAL BENTO DA GAMA, - TORRE - JOAO PESSOA - PB CEP 58040090
Fones 32244080 - E-mail: pneucarjp@gmail.com - InsEst 160889014 - CNPJ 35500289000192

Orçamento

Nº 46462 Vendedor ROBSON LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO

Para: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Att: THAISA COSTA Fone: 32144580/32144652
Setor: COMPRAS Fax:
Endereço PÇ.JOÃO PESSOA, Bairro: CENTRO, CPF: 09283912000192

Item:	Código:	Ref:	País:	Mercadoria:	Preço:	Qtde:	Total:
MATERIAIS							
01	400095	150BD		BATERIA 150 M150BD 15 MESES MOURA	1.350,00	1	1.350,00
Sub Total Grupo:				1.350,00			
Sub Total:				1.350,00	Desconto:	0,00	
Total do Orçamento				1.350,00			

UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

Forma de Pagamento

Condição de Pagamento: EMPENHO
Garantia: 15 MESES
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Validade deste Orçamento: 30 DIAS
Impostos: INCLUSOS
Frete: CIF.
Obs: VEICULO - PLACA: MICROONIBUS VOLARE - SLB9A54. - PREÇO PROPOSTO NA CONDIÇÃO DE DEIXAR A CARÇAÇA DA BATERIA VELHA

11/agosto/2025

PNEUCAR COMERCIO
DE PNEUS PECAS E
SERVICOS
LTDA:35500289000192

Assinado de forma digital por
PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS
PECAS E SERVICOS
LTDA:35500289000192
Dados: 2025.09.11 14:51:20 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 100/2025

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025

FIRMA "A" BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA
FIRMA "B" ANA CARLA DA SILVA
FIRMA "C" PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	B		C	
						Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Bateria para o veículo micro-ônibus Volare W9C ON. Tensão: 12 volts, mínimo de 150 ah.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL (R\$):					R\$ 1.190,00		R\$ 1.300,00		R\$ 1.350,00

FIRMA "A" R\$ 1.190,00
FIRMA "B" R\$ 1.300,00
FIRMA "C" R\$ 1.350,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
SERV. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
Depto. de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 147/2025

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025.

Ilm.º. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2007/2025, referente à aquisição de Bateria automotiva para o Veículo oficial desta Casa Legislativa, o microônibus Volare W9C ON, de placa SLB9A54, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Transporte, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma, **BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA, CNPJ: 35.490.119/0001-74**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Dr. Ricardo Lins Junior
Dept.º de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

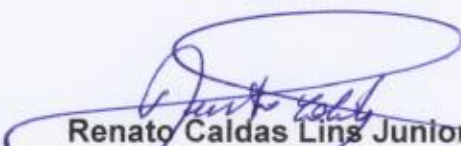
João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, em anexo, e em consonância com as especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda solicitado pela Divisão de Transportes, obteve-se para a futura aquisição o seguinte **menor preço: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**.

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2007/2025 a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

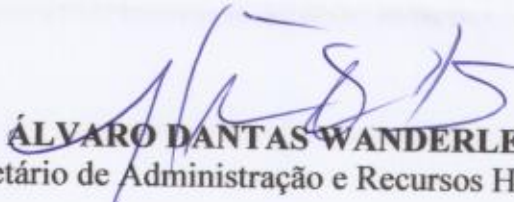
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2007/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 12 de setembro de 2025.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos

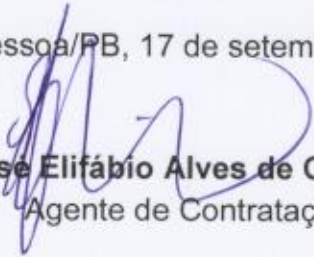


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2007/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *aquisição de Material de Consumo (Bateria para Micro-ônibus)*, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **18 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2025.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

ACOMPANHE TAMBÉM AS REDES SOCIAIS:     



Pesquisar...   TV ALPB  TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

Editar página

INSTITUCIONAL

- Mesa Diretora
- Deputados
- Comissões
- Atividade Legislativa
- Secretarias
- Transparência
- Espaço do Servidor
- Escola do Legislativo
- Memorias
- Ouidoria
- Creche e Pré-Escola
- APPL
- TV Assembleia
- E-mails dos deputados
- Plataforma QDS

LEGISLAÇÃO

- Projetos em tramitação
- Leis Estaduais
- Leis Orçamentárias
- Coletânea de Leis
- Constituição Paraibana
- Regimento Interno
- Código de Ética
- Leis Federais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2007/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo (Bateria para Micro-ônibus), para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **10 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: atendecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4563, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 12h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2025

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação



Assinatura digital



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com fins de adquirir material de consumo (Bateria para Micro-ônibus), para atender as demandas desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tal material se fundamenta na necessidade do Micro-ônibus desta Casa transitar em acordo com as normas de legislação vigente e sem causar maiores transtornos aos usuários transportados em viagens a serviço desta Casa Legislativa.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	01	Unidade	01 (uma) Bateria para o veículo Micro-ônibus Volare W9C ON. Bateria 12 Volts, Mínimo de 150 ah.

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico compras.gov.br/CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Instrumento.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – VALIDADE/GARANTIA MÍNIMA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Os *produtos* devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as condições mínimas de uso, de acordo com o prazo de garantia do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 03 (três) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, por servidor da **Divisão de Transportes**, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

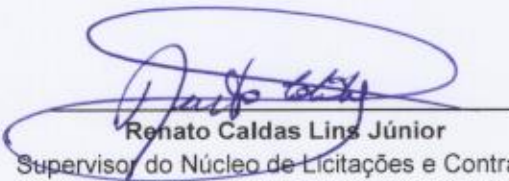
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora **Darlene Pereira da Costa**, matrícula 283.409-0.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 55/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2007/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

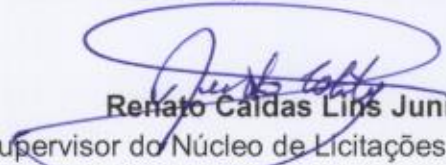
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 55/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *aquisição de Material de Consumo (Bateria para Micro-ônibus)*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 2007/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 165/2025

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2007/2025, referente à aquisição de Bateria automotiva para o Veículo oficial desta Casa Legislativa, o microônibus Volare W9C ON, de placa SLB9A54, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Transporte, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma, **BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA, CNPJ: 35.490.119/0001-74**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Silvia Helena Lucas Nogueira
Diretora de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.490.119/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/1990	
NOME EMPRESARIAL BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATCENTER					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA		NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.040-090	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BATCENTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3221-1083			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **10:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B63B.EE6E.76B0.59D6**

Emitida no dia 23/09/2025 às 10:08:12

Nome Empresarial:

BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA

Endereço:

GENERAL BENTO DA GAMA

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.088.806-9

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

600

Complemento:

CEP:

58040-090

CNPJ/CPF:

35.490.119/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	21/12/1990
16.086.806-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
BATCENTER ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF		
35.490.119/0001-74	INSC. JUNTA COMERCIAL	
LOGRADOURO	2520020454-9	
AV GENERAL BENTO DA GAMA	NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO	600
MUNICÍPIO	TORRE	
JOAO PESSOA	CEP	58040-090

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4530-7/01	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4530-7/01	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	21/12/1990
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
DISCIOLA MARTINS DE PAIVA	SÓCIO
JOSE AVELINO DE PAIVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
RICARDO MARTINS PAIVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	23/03/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202509231009092576	23/09/2025 10:09:09

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.672.931/25-30

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

35.490.119/0001-74

Nome do Contribuinte

BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA

Endereço

AVENIDA GENERAL BENTO DA GAMA, 600 , BAIRRO CENTRO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.000-001

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000519235

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 22/11/2025

Código de autenticidade: EC25FDF066A06CE9

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 23 de Setembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.490.119/0001-74
Razão Social: BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
Endereço: AV GENERAL BENTO DA GAMA 600 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091204010328441043

Informação obtida em 23/09/2025 10:11:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
CNPJ: 35.490.119/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:52 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **9E03.47F6.52DC.9DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.490.119/0001-74

Certidão nº: 56081650/2025

Expedição: 23/09/2025, às 10:13:24

Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.490.119/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025

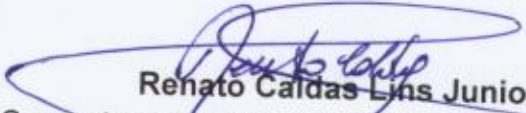
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 55/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.490119/0001-74**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de realização imediata do serviço, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

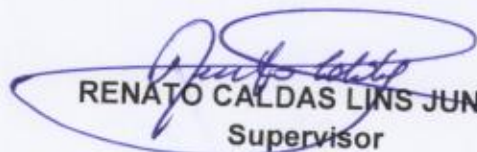
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2007/2025, Dispensa de Licitação nº 55/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.490.119/0001-74**, para *aquisição de uma Bateria Automotiva*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 201 /2025-SEFIN

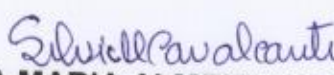
João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2007/2025, Dispensa de Licitação nº 55/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da **empresa BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.490.119/0001-74, para *aquisição de uma Bateria Automotiva*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 44905200.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **BATCENTER BATERIAS P/ AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.490.119/0001-74, para aquisição de uma Bateria Automotiva, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**, com fundamento no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Assinado de forma digital por

BRUNO MOUZINHO

REGIS:03433195439

Dados: 2025.09.23 11:15:46 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2007/2025, Dispensa de Licitação nº 55/2025, que teve como vencedor a empresa **BATCENTER BATERIAS PI AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.490.119/0001-74**, para aquisição de uma Bateria Automotiva, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

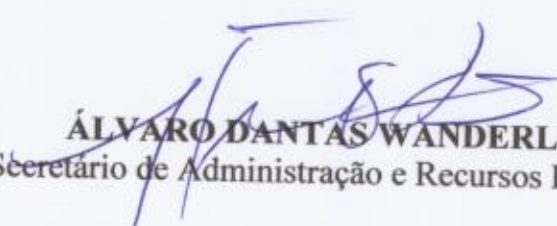
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2007/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 23 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RECEBEMOS DE BAT CENTER ACESSORIOS PARA AUTO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DESTINATÁRIO-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA - Rua Irineu Pinto SN Centro JOÃO PESSOA-PB

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 74002

NF-e

EMIÇÃO: 26/09/2025

SÉRIE: 1

VALOR TOTAL: 1.190,00



BAT CENTER ACESSORIOS PARA AUTO LT

GENERAL BENTO DA GAMA, 600 - TORRE - JOAO PESSOA - PB -
CEP: 58040090 FONE: 8332211083 EMAIL:
BATCENTER@HOTMAIL.COM

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.074.002

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2525 0935 4901 1900 0174 5500 1000 0740 0212 0521 1600

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225250056331955 - 26/09/2025 08:43:02

35.490.119/0001-74

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA, ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T

INSCRIÇÃO ESTADUAL
160888069

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

CNPJ/CPF

09.283.912/0001-92

DATA EMISSÃO

26/09/2025

ENDEREÇO

Rua Irineu Pinto SN

BAIRRO

Centro

CEP

58010100

DATA ENTRADA/SAÍDA

26/09/2025

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

FONE/FAX

UF
PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

08:32

ATURA

Nº

Vencimento

Valor

Nº

Vencimento

Valor

Nº

Vencimento

Valor

001

26/10/2025

1.190,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR DOS PRODUTOS

1.190,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO REGIÃO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.190,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

40,200

PESO LÍQUIDO

40,200

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT C/000	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
34	BATERIA Hellar H150TD	85071010	060	5403	UNE	1	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT. DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA: 0011-6 CONTA CORRENTE: 109305-3
BATCENTER ACESSORIOS PARA AUTO LTDA

B. Brasil.

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por

softcom



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 206/2025.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025.

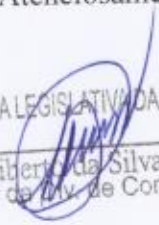
Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2007/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente a aquisição de 01 (uma) bateria para o veículo oficial, Microonibus Volare W9C ON, em favor da firma: **BAT CENTER ACESSORIOS PARA AUTO LT – CNPJ: 35.490.119/0001-74, nota fiscal n.º 74002**, no valor total de **R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras